



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

INDICAÇÃO Nº 285 / 2022

Exmo. Sr. Hemerson Ronan Inácio (Mércio)

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com as normas regimentais vigentes, ouvido o Plenário, vem indicar ao Excelentíssimo Prefeito de Congonhas a tramitação de uma lei que regulamenta a concessão de “Cartão Cesta Servidor” aos estagiários da Prefeitura, conforme minuta anexa.

JUSTIFICATIVA

Todos sabemos da importância dos estagiários para o funcionamento da máquina pública. Mais que estudantes em processo de aprendizado, eles se tornaram peças fundamentais para a engrenagem de diversos setores, oferecendo um trabalho qualificado com baixo custo.

O problema é que o baixo custo dos estagiários é fruto de uma política de remuneração aquém do mínimo para sobrevivência e manutenção dos elevados gastos com a Educação. Portanto, tendo em mente as excelentes condições financeiras de nosso Município, este pleito vem ao encontro do propósito de melhoria das condições dos estudantes estagiários, fomentando ainda mais o processo educacional e o intercâmbio entre o conhecimento acadêmico e a prática no serviço público.

Congonhas, 11 de abril de 2022.

LUCAS SANTOS VICENTE
VEREADOR

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 1132/2022
Data: 11/04/2022 - Horário: 15:00
Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

MINUTA DE PROJETO DE LEI

ALTERA A LEI Nº 3.684 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE “CARTÃO CESTA SERVIDOR” A SERVIDORES MUNICIPAIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº. 3.684 de 16 de maio de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica autorizada a concessão de “Cartão Cesta Servidor” aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, em comissão, contratados, detentores de função pública e estagiários da Administração Municipal direta e indireta.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de abril de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de Congonhas



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

MINUTA DE PROJETO DE LEI

ALTERA A LEI Nº 3.684 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE “CARTÃO CESTA SERVIDOR” A SERVIDORES MUNICIPAIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº. 3.684 de 16 de maio de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica autorizada a concessão de “Cartão Cesta Servidor” aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, em comissão, contratados, detentores de função pública e estagiários da Administração Municipal direta e indireta.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de abril de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de Congonhas